



LEI ORDINÁRIA Nº 1290/2022

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte
LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 144.782,26 (Cento e quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos) e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRÍCOLA E ORGAN. AGRÁRIA.
20.601.0012.1030 – CV. 909693/2021 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.
R\$ 49.565,55 (Quarenta e nove mil quinhentos sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
FICHA: _____

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.452.0008.1031 – CV. 111/DPCN/2019 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA”.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.
R\$ 95.216,71 (Noventa e cinco mil duzentos e dezesseis reais e setenta e um centavos)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura das dotações dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R\$ 144.782,26 (Cento e quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos) serão por Superávit Financeiro do Balanço anterior ao Orçamento Vigente, vinculados aos Convênios, nº 909693/201 e Convênio 111/DPCN/2019 – SICONV Nº 882768, OBJETIVANDO DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE, conforme despacho das respectivas Secretarias especificado em anexo.

Artigo 3º - fica revogada a lei 1.287, de 01 de junho de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
2021/2024





MONTE NEGRO/RO, 14 de junho de 2022.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES**, CPF: 677.52*.**9-*3 em **14/06/2022 10:51:48**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10H3.7951.044Z.833K.5764**, com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **52.062**. Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1290/2022**

Confeccionado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2-*3, em **14/06/2022 09:57:18**, contendo 303 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 0966.6957.218U.9004.7655



0966.6957.218U.9004.7655

